

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N°. 006/2021

Empresa Participante:
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ N°: 02.416.362/0002-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE:80.000 KM OU 1.200 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; E PARA VEÍCULOS IVECO TECTOR 150E21 NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 20.000 OU 12 MESES DA FROTA 405; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. NOTAS FISCAIS DE CAMINHÕES.....	001
02. OFÍCIO Nº 009/CODER/CF/2021.....	004
03. LEI DE CONCESSÃO DE USO	005
04. DOCUMENTOS DE DISPENSA	006
05. TERMO DE REFERÊNCIA.....	046
06. MEMORANDO 113/2020.....	052
07. ORÇAMENTO.....	053
08. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	058
09. DOCUMENTOS DE DISPENSA-REGULARIDADE FISCAL.....	059
10. PARECER JURÍDICO.....	087
11. COMPROVANTE DE RASTREIO.....	092
12. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	095
13. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	096
14. OFÍCIO Nº 074-2021/CODER/CPL.....	097
15. CÓPIA DO CONTRATO Nº 023/2021.....	098

Sinif

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

000001

NF-e
Nº 000.111.132
SÉRIE 0

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECIPIENTE

TORINO COMERCIAL DE
VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS,
Nº 656, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE

CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700

SITE: www.torinoveiculos.com.br

Cód.Conc.:91019

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DANFE P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3215 6380 6332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

000.111.132

Série: 0

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

151200017442003 24/03/2020 15:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131804111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

02.416.362/0001-93

DADOS DANFE

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOMINAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538

AV DUQUE DE CAXIAS, 526

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

FONE/FAX

(66) 3411-3500

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

03.347.101/0001-21

DATA DA EMISSÃO

24/03/2020

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME - RUAÇÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

UF

FONE / FAX

MUNICÍPIO

FATURA

Duplicata 011132.001

Vencimento

26/03/2020

Valor R\$

292.000,00

Forma de Pagamento

DEPÓSITO EM CO

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DEVOVIDO	VALOR PGP	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL	0 - EMISSOR	0			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,00		IVECO		7.790,000	7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011336	IVECO TECTOR 260E30 ID:Chassi:93ZE12NMZL8936275 - MODELO ID CAMINHAO 0KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Branchia MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 19/20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8065293 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C21D8E 1AP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICAO Trib aprox RS RS 39274	87042310	020	5123	UNI	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

141.666

Placa → RAL9B23/MT

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S:0307163 - NE Entrada: 0176176, Nota Entrada: 000297811, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8065293 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000059/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1; - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefeito@rondonopolis.mt.br - Trib aprox RS: 39274,00 Fed, 49640,00 Est - Fonte: IBPT/MT 6A098E	RESERVADO AO FISCO VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S:0307163 - NE Entrada: 0176176, Nota Entrada: 000297811, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8065293 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO
---	--

F-386

Simpler

OUTROS COMENTÁRIOS NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

000002

NF-e
Nº 000.111.134
SÉRIE 0



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, N° 656, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT

CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700

SITE: www.torinovelculos.com.br

Cód. Conc.: 91019

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
000.111.134
Série: 0

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3419 0066 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
151200017444468 24/03/2020 16:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 131804111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.416.362/0001-93

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538

CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21

DATA DA EMISSÃO
24/03/2020

ENDEREÇO
AV DUQUE DE CAXIAS, 526

BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORA

CEP 78.710-300

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

FONE/FAX
(66) 3411-3500

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP

MUNICÍPIO UF FONE / FAX

FATURA

Duplicata 0111134.001 Vencimento 26/03/2020 Valor R\$ 292.000,00 Forma de Pagamento DEPÓSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL. DIFERENÇA	VALOR DIFER. DIFERENÇA	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO PRET.	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DESENVOLVIDO	VALOR ICF	VALOR DIFAL. DESTINO	VALOR DO CONTRA	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRATE POR CONTA	CÓDIGO ANT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INDSCRIÇÃO	0 - BENEFITÁRIO	0			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,00		IVECO		7.790,000	7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SR	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC-ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011676	IVECO TECTOR 260E30 ID: Chassi: 932E12NNMZL8937752 - MODELO ID CAMINHAO 8KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 20/20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8068971 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C21D8E IAP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICAO Trib aprox R\$ R\$ 39274	87042310	520	5123	UNI	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

141.667
Placa - RAL 9B 33/MT

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S: 0307169 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8068971 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000059/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/21 ; 1 - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - E-mail cliente: gabinete.pereira@rondonopolis.mt.br - Trib aprox R\$: 39274,00 Fed, 49640,00 Est - Fonte: IBPT/MT 6A998E.	RESERVADO AO FISCO VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S: 0307169 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8068971 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 MODALIDADE: PREGAO
--	---

F-385

000003



TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT

CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700

SITE: www.torinoveiculos.com.br

Cód. Conc.: 91019

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DANFE P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3019 6902 2395

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

000.111.130

Série: 0

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

151200017432419 24/03/2020 15:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131804111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

02.416.362/0001-93

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538

CNPJ/CPF

03.347.101/0001-21

DATA DA EMISSÃO

24/03/2020

ENDEREÇO

AV DUQUE DE CAXIAS, 526

BAIRRO/DISTRITO

VILA AURORA

CEP

78.710-300

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

FONE/FAX

(66) 3411-3500

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

FATURA

Duplicata

0111130.001

Vencimento

26/03/2020

Valor R\$

292.000,00

Forma de Pagamento

DEPÓSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI / IPI DEVOVIDO	VALOR PGP	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
	0 - EMITENTE	0			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,00		IVECO		7.790,000	7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011287	IVECO TECTOR 260E30 ID:Chassi:93ZE12NMZL8936086 MODELO ID CAMINHÃO 8KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT I-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 19-20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8064058 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C21D8E IAP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICA Trib aprox R\$ R\$ 39274	87042310	020	5123	UNI	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

141.668
Placa = RAL 9B42/MT

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.: 0307145 - NE Entrada: 0174092, Nota Entrada: 000296765, Serie Nota Entrada: 38 - Data de Emissão NF Entrada: 28/06/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8064058 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801, NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000059/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1 - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefco@rondonopolis.mt.br - Trib aprox R\$: 39274,00 Fed, 49640,00 Ext - Fonte: IBPT/MT 6A098E

RESERVADO AO FISCO

VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.: 0307145 - NE Entrada: 0174092, Nota Entrada: 000296765, Serie Nota Entrada: 38 - Data de Emissão NF Entrada: 28/06/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8064058 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801, NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO

F-384

000004

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício. Nº 009/CODER/CF/2021

Rondonópolis, 26 janeiro de 2021

Ao Sr.

Gerente de Dep. Administrativo/Compras

João Soares

Assunto: Relação de documentos para revisão



260120210000166

26/01/2021 10:24:20

PROTOCOLADO POR: MILDA

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos:
Nota fiscal, Lei de concessão de uso, Termo de garantia e Termo de referência,
para realização do contrato de revisão dos Veículos conforme tabela abaixo.

ITEM	MARCA	FROTA	Nº PAT	EQUIPAMENTO	PLACA	REVISÃO
01	IVECO	384	141.668	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260E30ID	RAL9B42	1.200HS OU 80.000 KM
02	IVECO	385	141.667	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260E30ID	RAL9B33	1.200HS OU 80.000 KM
03	IVECO	386	141.666	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID	RAL9B23	1.200HS OU 80.000 KM
04	IVECO	405	145.181	CAMINHÃO ESPAGIDOR IVECO TECTOR 150E21	QCV2124	20.000 KM OU 12 MESES

Informamos que estamos antecipando a solicitação de revisão para que haja um prazo suficiente, para realizar os procedimentos, e evitar que os Equipamentos fiquem impossibilitados para uso. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Frotas
CODER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.717, de 12 de junho de 2020, sexta-feira.

LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR 93ZE12NMZL8937752	141.667
02	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936275	141.666
03	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936086	141.668
04	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTATICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.213
05	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTATICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.214
06	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTATICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	141.693



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.717, de 12 de junho de 2020, sexta-feira.

07	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599	141.691
08	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1,9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÉIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764	141.692

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.111.883 SÉRIE 0
---------------------	---	-----------------------------------

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp. BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700 SITE: www.torinoveiculos.com.br Cód.Conc.: 91019	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 000.111.883 Série: 0	 CHAVE DE ACESSO DA NF-e POR CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 5120 0502 4163 6200 0193 5500 0000 1118 8315 3246 5040 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.
NATURA DA OPERAÇÃO VDA VEIC NOVO (TRIBUTADO) INSCRIÇÃO ESTADUAL 131804111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 02.416.362/0001-93 CNPJ 02.416.362/0001-93		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 151200025134629 07/05/2020 15:57 DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - Cod. 0005538 ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 526 MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS FONE/FAX (66) 3411-3500 UF MT		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21 CEP 78.710-300	DATA DA EMISSÃO 07/05/2020 DATA DA ENTRADA/SAÍDA - HORA DA ENTRADA/SAÍDA -
--	--	---	---

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA ENDEREÇO - MUNICÍPIO - UF - FONE/FAX -		CNPJ / CPF - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CEP - FONE / FAX -
--	--	---

FATURA Duplicata 01/1883.001 Vencimento 09/05/2020 Valor R\$ 219.990,00 Forma de Pagamento DEPÓSITO EM CO			
---	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DE FAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
155.290,94	26.399,46	,00	,00	,00	,00		219.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPTU / IPTU DEVOLVIDO	VALOR FCP	VALOR DE FAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00		219.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA
ENDEREÇO	0 - EMITENTE
QUANTIDADE	CÓDIGO ANTT
ESPECIE	PLACA DO VEÍCULO
MARCA	UF
NUMERAÇÃO	CNPJ / CPF
PESO BRUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011339	IVECO TECTOR 150E21; Chassi: 93ZA01LF0L8935963 - MODELO: 150E21 CAMINHÃO, 0KM MOTOR DIESEL MOD. F4H POT. 206CV, PROCONVE P7 TRACAO 4X2, 1 TANQUE 275 L PBT 15.400KG, CMT 27.000KG CABINA SIMPLES, LOT 1+2, A5 CONDICIONADO, TACOGRAFO, MARCA: IVECO COMBUSTIVEL: DIESEL \$50 Cor: BRANCO BANCHISA FAB/MOD: 19/20 RENAVAM: 350673 Num Motor Ext.: F4HE3481A6187003 POT. MOTOR: 206C CILINDRADA: 0 PESO L: 5351.000 PESO B: 16.000 FCI 6B0AAAF3-0830-42C6-B4B9-820ED8AEEBA6 IAP0100087042210; INFORMACOES VEICULOS: RESTRICAO: NAO RESTRICAO FINANCEIRA: NA, Th	87042210	020	5102	LITR	1,0000	219.990,0000	219.990,00	,00	155.290,94	26.399,46	,00	17,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S. 0309512 - NE Entrada: 0176203, Nota Entrada: 000297810, Serie Nota Entrada: 38 - Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 150E21 - RENAVAM: 350673 - Num Motor Externo: F4HE3481A6187003 - Peso líquido: 5351,000 - Peso bruto: 16000 - Pot.: 206CV - CND/PGE n. 27492801. NF conf. Veículo Novo: Art. 22 do Anexo V do RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002090/2019 NUMERO: 2017000045/2020 DATA DO EMPENHO: 02/01/2020 PREGAO ELETRONICO N 44/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 224/2019, CONTRATO N 76/2019, - PROCESSO DE COMPRA: 00002090/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000306/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000044/2019 TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO CONTRATO: 00000076/2020 TIPO: 02 - COMPRA NAD: 2090/3/1 PED. FORNE: 2/2020 - Email cliente: gabinete.prefeito@rondonopolis.mt.br - Trib aprox R\$: 29588,65		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

LEI Nº 11.279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de patrimônio público:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	6.814	TRATOR DE PNEU CBT 84400 SERIE N 000109
02	6.983	MACACO HIDRÁULICO S/WA
03	7.217	TRATOR DE ESTEIRA D50 KOMATSU - ANO:1986 - CHASSI D50-15C-B4704
04	11.847	CAMINHÃO VW 14.210/JYF 9501/1989/CH 9BWZZZKOZKC016870
05	11.852	CAMINHÃO CAÇAMBA BASC.F14000/JYF 9471/1989/CH 9BFXXXLM2KDB10134
06	12.239	CAMINHÃO CAÇAMBA F11000/JYF 9431/1990/CH 9BFWXXLM3LDB26579
07	17.468	CAMINHÃO VOLKS/12140/JYF 8606/1995/CH 9BWXTACM3SDB70559
08	17.499	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU/MASSEY FERGUSON/TMF 571580/2
09	17.500	GRADE ARADORA C/16 DISCOS DE 28", MARCA BALDAN, MODELO CRI INTERMEDIÁRIA, C/CONTROLE REMOTO, C/MANCAIS DE ROLAMENTOS A ÓLEO, C/PNEUS P/ TRANSPORTE
10	17.501	ROLO VIBRATORIO AUTOPROPELIDO/DYNAPAC CA15P + KIT CILINDRO - CHASSI: 678B357
11	31.747	MOTO YAMAHA YBR/2001/PRATA/CH9C6KE013010004248/JZJ 7487
12	40.133	CAMIONETE TOYOTA HILUX 4 CDL-DX /PLACA KAF-9568 /DIESEL / 2004 / 04 BRANCO / CABINE DUPLA / CHASSI: 8AJ33LNL549411624 / RENAVAN 202937
13	44.421	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE 40 PASSAGEIROS, PLACAS:KAT-8748 - ANO. FAB/MOD.- 2005/2006 - CÔR: BRANCA, COMB: DIESEL - RENAVAM:862358361- CHASSI: 93PB26F306CO16637


Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.879, de 11 de fevereiro de 2021, Quinta-feira.

30	87853	SAVEIRO CL 1.6/PRETA/2006/FLEX/ KAF 4033/CH 9BWEB05W36P051818/REN 877483485/MOTOR BJF141008
31	87.854	CAMINHAO MERCEDES BENZ L 1516/1984/BXB 5813/AMARELO/CH 34530512646429/REN 383128471/
32	120.759	CAMINHÃO (USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA) MARCA:VOLKSWAGEM, MODELO:24.220 WORKER, PLACA:KAQ-3745, ANO:2006, CHASSI: 9BW3782T86R623066
33	120.778	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B/ NAAA05651/2010
34	120.779	PÁ CARREGADEIRA MARCA: KOMATSU, MODELO: WA200-5, CHASSI: B10920, ANO 2009
35	120.780	PÁ CARREGADEIRA MARCA: KOMATSU, MODELO: WA200-5, CHASSI: B10917, ANO 2009
36	120.781	MOTONIVELADORA MARCA: NEW HOLLAND, MODELO:RG170B, CHASSI: N9AF01778, ANO 2009
37	120.782	MOTONIVELADORA PATROL 170 B NEW HOLLAND/ CH N9AF01782
38	44.772	MOTO HONDA NXR 150 BROS ESD/05/05/PRETAJZY 9041/GAS./CH9C2KD02305RO16794/RENAVAN 865001413
39	71.031	GOL 1.0 2009/2010 BRANCO/ FLEX/ CH 9BWAA05U1AT003203- NJK 9556
40	71.032	GOL 1.0 2009/2010 BRANCO/ FLEX/ CH 9BWAA05U59T259114 - NJK 9476
41	122.312	TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS/PLACA QIL 0958/ CHASSI:9A9REBDO1H1EH4199/MODELO: R/REBOCAR REB DO1/ ANO:2017/17 BRANCO/ RENAVAN: 1131812813
42	63.745	VW KOMBI ANO:2007/2008, BRANCA, PLACAS:NJB-6040, ALC/GASOLINA, CHASSI: 9BWGF07X08P008608, RENAVAN: 937656097, COM AR CONDICIONADO.
43	121.407	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS MARCA:CASE IH MODELO:FARMALL 80, ANO:2017/2017, NÚMERO DE SÉRIE: FL80C403662, CHASSI: ZHCY61847, MOTOR: 6158776.
44	122.500	ROÇADEIRA ARTICULADA MFW MOD HARPIA 515 RC
45	78231	HONDA BROSS ES 150, ANO 2011, PLACA NPC-6642, CLASSIS 9C2KDO55OBR004151, COR PRETA.
46	78230	HONDA BROSS ES 150, ANO 2011, PLACA NPC-6582, CHASSIS 9C2KDO55OBR008413, COR PRETA.

ITE M	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	72.980	CAMINHÃO AGRALE 8500 TCA – ANO 2009/2009 – PLACA NJE- 6622



20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

23.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal e trabalhista, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

23.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000014

máxima de tração) mínimo de 27.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, ar condicionado, tacógrafo, freio motor, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, cor branco ou prata. O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.						
Valor Unitário	Mercedes-Benz Atego 1719/48	VW 15.190 Constellation	Iveco Tector Attack 150E21			
Caminhão	R\$ 247.096,00	R\$ 235.000,00	R\$ 225.000,00			

3.3. LOTE Nº 03 – ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
03	Espargidor de asfalto hidrostático, novo, sem uso, tipo caldeira hidrostático de instalação fixa sob o chassi, com capacidade de 6.000 litros, tanque isotérmico, de formato semielíptico construído em chapa de aço carbono. Isolação térmica do tanque com manta de lã de vidro. Revestimento externo do tanque com laterais em chapa de aço inox polido. Barra Espargidora com 36 bicos com registros de acionamento hidráulico. Caneta para pintura manual, mangueira com 6 metros ou superior. A instalação do espargidor com todos os acessórios necessários, inspeção para aprovação e liberação junto ao INMETRO, vistoria incluindo taxas, e outros encargos que incidirem sobre a liberação do equipamento de acordo com as normas do Detran/CONTRAN, será por conta da licitante. O equipamento deverá ser testado e aprovado para ser entregue em pleno funcionamento ao município de Rondonópolis-MT. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.		Un	01	165.000,00	165.000,00
Valor Unitário	Elfont Truck 5000	EHR – 600 R			SR 6000 EH	
Espargidor	R\$ 175.550,00	R\$175.000,00			R\$ 165.000,00	

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;



4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

4.5. O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto licitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todos os itens objeto desse termo de referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini carregadeira, caminhão, espargidor de asfalto hidrostático, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura** objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal para atendimento das necessidades dos municípios Rondonopolitanos.

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. Considerando que o investimento na aquisição de caminhão, máquina e equipamento proporcionará ao município mais autonomia e redução de custos, na execução de serviços de manutenção e recuperação de infraestruturas físicas do município (vias asfaltadas), e inclusive na implantação de novos pavimentos, melhoria das ruas, avenidas, estradas e vicinais para permitir livre acesso de trafegabilidade, beneficiando assim o bem estar dos municípios, impulsionando o desenvolvimento produtivo do município de Rondonópolis-MT.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

3.1. As especificações detalhadas do objeto, quantidade e o valor estimado são as descritas abaixo:

3.1. LOTE Nº 01 - MINICARREGADEIRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Minicarregadeira, motor 4 tempos, combustível diesel, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, freios de estacionamento a disco, capacidade de carga operacional mínimo 950 KG, tanque de combustível mínimo 60 litros, cinto de segurança e horímetro. A máquina da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	01	223.881,00	223.881,00
Valor Unitário		Volvo	Bobcat	Mustang		
Minicarregadeira		R\$ 258.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 223.881,00		

3.2. LOTE Nº 02 – CAMINHÃO TOCO PARA ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTATICO:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
02	Caminhão automotor tipo toco, novo, zero km, tração 4x2, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, motor diesel turbo com 4 ou 6 cilindros, cabine frontal, revestida em chapa de aço, basculável para manutenção, potência mínima 185 CV; câmbio mecânico de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ou versão mais atualizada, PTB (peso total bruto) mínimo de 14.500 kg (homologado), CMT (capacidade		Un	01	225.000,00	225.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000017

máxima de tração) mínimo de 27.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, ar condicionado, tacógrafo, freio motor, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, cor branco ou prata. O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.					
Valor Unitário	Mercedes-Benz Atego 1719/48	VW 15.190 Constellation	Iveco Tector Attack 150E21		
Caminhão	R\$ 247.096,00	R\$ 235.000,00	R\$ 225.000,00		

3.3. LOTE Nº 03 – ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTATICO:

23. ARREDORES DE AÇO, AÇO HIDROSTÁTICO.						
Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
03	Espargidor de asfalto hidrostático, novo, sem uso, tipo caldeira hidrostático de instalação fixa sob o chassi, com capacidade de 6.000 litros, tanque isotérmico, de formato semielíptico construído em chapa de aço carbono. Isolação térmica do tanque com manta de lã de vidro. Revestimento externo do tanque com laterais em chapa de aço inox polido. Barra Espargidora com 36 bicos com registros de acionamento hidráulico. Caneta para pintura manual, mangueira com 6 metros ou superior. A instalação do espargidor com todos os acessórios necessários, inspeção para aprovação e liberação junto ao INMETRO, vistoria incluindo taxas, e outros encargos que incidirem sobre a liberação do equipamento de acordo com as normas do Detran/CONTRAN, será por conta da licitante. O equipamento deverá ser testado e aprovado para ser entregue em pleno funcionamento ao município de Rondonópolis-MT. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.		Un	01	165.000,00	165.000,00
Valor Unitário		Elfont Truck 5000	EHR – 600 R		SR 6000 EH	
Espargidor		R\$ 175.550,00	R\$175.000,00		R\$ 165.000,00	

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000018

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

LIVRO DE GARANTIA

O Livro de Garantia deve acompanhar o veículo e ser mantido obrigatoriamente com os documentos de circulação; isto é de fato indispensável para o reconhecimento da garantia por parte da Organização Iveco, baseado na norma que a contempla.

A observação do programa de manutenção Iveco é fator indispensável para o correto uso do veículo, de acordo com as indicações do Fabricante, e é, por isso, condição essencial para usufruir da Garantia.

A Garantia, reconhecida pela Organização Iveco é expressamente limitada aos componentes montados de origem Iveco (mecânicos ou eventualmente outros).

Para os equipamentos aplicados pelo fabricante de carrocerias/oficinas ou terceiros, estes são responsáveis diretamente ou através de suas organizações, conforme contrato estabelecido.

“Os veículos Iveco são produtos adequados para uso no ano 2.000 e subsequentes.”

IVECO**REVISÃO DE ENTREGA - PDI**

Esta revisão deve ser realizada por qualquer Organização Assistencial Iveco. Prevê o controle sobre o estado geral do veículo.

Todos os veículos comercializados pela Iveco devem passar por essa revisão, é obrigatório a sua execução e o registro desta intervenção neste Manual.

Caso o veículo for retirado de uma instituição que não pertença a Organização Assistencial Iveco, este deverá ser encaminhado imediatamente à Concessionária Iveco mais próxima do local. O limite máximo para execução desta revisão (PDI) é 1.500 km.

A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não seja feita esta revisão no período determinado.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

- **motor** - Turbocompressor, Árvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto Biela, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina);
- **transmissão** - Árvore de Transmissão e Junta Universal;
- **eixos motrizes** - Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução;
- **caixa de mudanças** - Carcaça, Engrenagem;
- **bateria (dispositivo SIMRAV)** - Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

ITENS EXCLUÍDOS - Peças de desgaste natural, vazamentos (óleo, água e ar) e regulagens previstas.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia.

Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.): fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

IVECO

1 LIMITAÇÕES

A GARANTIA NÃO SERÁ CONSIDERADA:

Se o veículo for usado de maneira não recomendada pela Iveco, ou se suas características forem modificadas;

Se o veículo for reparado ou desmontado, mesmo que parcialmente, por pessoal que não faça parte do quadro de empregados da Iveco, ou por oficinas não autorizadas, ou modificado por encarregadores sem prévia e expressa aprovação da Iveco;

Se o sistema de injeção for alterado em sua regulagem ou os lances violados;

Se utilizados lubrificantes ou combustíveis não especificados e/ou recomendados;

Se utilizadas peças não originais ou não homologadas pela Iveco;

Se não forem observados os instrumentos de informação, advertência e alarme que têm por finalidade proteger os conjuntos principais;

Se não forem realizadas as revisões programadas dentro dos limites recomendados, com tolerância de até 1.000 Km.

2 RESPONSABILIDADES

A Iveco não se responsabiliza por nenhum dano pessoal ou material ocorrido ou causado pela utilização do veículo, inclusive em "test-drive". A garantia se restringe ao veículo Iveco, suas peças e componentes. A garantia não inclui e nem cobre danos causados por impactos, acidentes, incêndios, despesas de reboque, viagens de mecânicos, telefonemas, lucro cessante, danos diretos e indiretos ou consequentes a pessoas ou propriedades.

A Iveco reserva-se o direito de, sem prévio aviso, introduzir modificações e aperfeiçoamentos de qualquer natureza em seus produtos, sem incorrer na obrigação de efetuar essas mesmas modificações nos produtos já comercializados.

3 EXCLUSÕES

Pecas de desgaste natural, bem como aquelas que exigem substituição normal por ocasião da execução das manutenções.

TAIS COMO:

Pecas com desgaste natural: disco de embreagem, palhetas do limpador de para-brisa, pneus, lonas de freio, pastilhas de freio, correia da distribuição, correia do ventilador, correia do alternador, escovas do motor do limpador de para-brisa, escovas do alternador, escovas do motor de partida.

Pecas que exigem substituição nas revisões de manutenção: fusíveis, filtros de óleo, filtros de combustível, filtro de ar, lâmpadas, aditivo para sistema de arrefecimento do motor e óleos.

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL POR:

- custo de material de consumo (lubrificantes, combustível, graxa, filtros, etc.);
- custo das operações de manutenção e lubrificação (incluindo aquelas na manutenção programada);
- custo de reparos necessários, provocados por acidentes, ou uso inadequado e não autorizado pela IVECO;
- custo de qualquer reparo necessário após o período de garantia.

A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não sejam feitas as revisões previstas no Manual de Uso e Manutenção, ou constatada a inobservância das condições definidas neste livro.

Serviço de manutenção

M1	Autopista / Rodoviário - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs. / Urbano - Severo - Cada 20.000 km o (ou) 300 hs.
M2	Autopista / Rodoviário - Cada 80.000 km o (ou) 1.200 hs. / Urbano - Severo - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs.
M3	Autopista / Rodoviário - Cada 120.000 km o (ou) 1.800 hs. / Urbano - Severo - Cada 60.000 km o (ou) 900 hs.

Servicio de mantenimiento

OC (Óleo Caixa) - Substituição do óleo da caixa de câmbio e limpeza do respiro.

EP (Extra Plano) - Compreende aquelas operações não coincidentes com as paradas correspondentes aos serviços M1; M2 e M3.

T0 - Revisão temporal menor que 1 ano.

T1 - Revisão temporal a cada 1 ano.

T2 - Revisão temporal a cada 2 anos.

T3 - Revisão temporal a cada 3 anos.

OC (Óleo/Aceite Caja) - Sustitución del aceite de la caja de cambios y limpieza del respiradero.

EP (Extra Plan) - Comprende operaciones no coincidentes con las paradas correspondientes a los servicios M1; M2 y M3.

T0 - Revisión periódica menor que 1 año.

T1 - Revisión periódica cada 1 año.

T2 - Revisión periódica cada 2 años.

T3 - Revisión periódica cada 3 años.

O veículo sai de fábrica abastecido com o óleo de motor cujo nível de exigência supera as Normas Internacionais. Em caso de não dispor especificamente deste produto, utilize somente um produto com similares características.



Sempre que necessário completar o nível de óleo do motor, verifique o óleo que está sendo utilizado. Exemplo: caso esteja utilizando óleo sintético complete com o mesmo óleo. Caso esteja utilizando óleo mineral complete com o mesmo óleo. Se substituir o óleo sintético pelo mineral (ou vice-versa) é necessário além disso a troca do filtro de óleo.



Não misturar nunca óleo sintético com óleo mineral.

El vehículo sale de fábrica abastecido con aceite motor de calidad superior al exigido por las normas internacionales. En caso de no disponer específicamente de este producto, deberá utilizarse uno con similares características.



Siempre que deba completar el nivel de aceite del motor, verifique las características técnicas del fluido. En caso utilizar lubricantes sintéticos, complete con el mismo tipo de aceite. En caso de utilizar aceite mineral, complete con uno de iguales características. Si llegara a sustituir el fluido sintético por otro de tipo mineral (o viceversa) deberá sustituir también el filtro de aceite.



Nunca mezcle aceite sintético con aceite mineral.

IVECO

OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
12-05-2020	38
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
PD1	8935963
CARIMBO DA OFICINA	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO
<i>B. S. G.</i> TORINO Rondonópolis - MT Marcos Barth TOP DRIVER	59548

40.000

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
CARIMBO DA OFICINA	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO

20.000

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
CARIMBO DA OFICINA	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO

60.000

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
CARIMBO DA OFICINA	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO



Garantia

000027

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.



Exatidão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município**, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. O Município de Rondonópolis almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego. Tendo em vista que, a manutenção e conservação das vias é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Visa ainda, garantir uma maior autonomia ao município na execução dos serviços de pavimentação urbana, diminuindo assim os custos dos serviços e consequentemente a economia dos recursos públicos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.4. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

2.5. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), que acrescenta como obrigatória a contratação de seguros contra acidentes de trânsito, furto e roubo para veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, solicitamos a aquisição de seguro juntamente a aquisição de ônibus, visando o grande empecilho e perda de tempo que teríamos em permanecer com a nova frota parada em nosso pátio, esperando o novo processo licitatório para esse seguro veicular.

2.6. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhão automotor trucado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 280 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais	Valor Estimado Caminhão	Un	06	R\$ 292,000,00	R\$ 1.752.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)

000030

atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, com PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.					
Valor Unitário	Valor 1 TCE.	Valor 1 Ata P.M.R	Valor 3 TCE.	Valor 4 TCE.	Valor 5 TCE.
Caminhão	R\$ 285.500,00	R\$ 292.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 329.000,00	R\$ 340.000,00
Valor 6 e 7	R\$ 432.000,00	457.000,00 TCE.			

LOTE Nº 02 USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Usina de Micro Pavimento Asfáltica , (a ser instalada/montada acoplada sobre caminhão chassi 6x4 novo). A estrutura do equipamento deverá ser composta por vigas "U" de 8", 6", 4" e 3" polegadas chapa de aço carbono de ¼" e 3/16; Silo de agregados com capacidade mínima de 10m³ linear; Tanques para armazenamento de emulsão asfáltica e água com capacidade de 5.400 litros de emulsão e 4.300 litros de água; A usina de micro pavimento deverá ter capacidade mínima de produção de 80 (oitenta) toneladas por hora; Tanque para aditivos com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; Silo de filer tem capacidade de 1,5m³; Reservatório de óleo hidráulico do sistema com capacidade mínima de 290 litros com medidor de nível, bocal e filtro de saída e retorno de óleo. Motor diesel 04 cilindros com base amortecedora, radiador, bateria independente, conta giro, ignição com chave, acelerador, termômetro e luzes de sinalização; Bomba de água de mínima 2" polegadas; Bomba de emulsão mínimo 2" polegadas com reparo de gaxeta e rotor aberto para	Valor Estimado	Un	06	R\$ 480.000,00	R\$ 2.880.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)

000031

evitar o rompimento do material betuminoso dentro da mesa; Kit hidráulico composto por 1 (uma) bomba hidráulica, 5 (cinco) corpos e 2 (duas) válvulas; Misturador com tampa de segurança com alça e articulação para manutenção deverá ser composto por dois eixos em aço 1045 de 2" polegadas, com 52 (cinquenta e dois) braços e palhetas. Relógios medidores de pressão para o sistema hidráulico; Dosador de agregados deverá ser composto por correia transportadora, comportas de regulagem e travas. Esteira deverá ser dotada de rolamentos centralizadores e parafusos de regulagem; Contenção de drenos na parte superior dos tanques de emulsão e água impedindo o produto de transbordar e escorrer no equipamento. Suporte para estepe (caso não tenha no caminhão); Suspiro nas tampas do reservatório de emulsão e água; Sistema de limpeza de tubulação e bomba de asfalto é feito através do reservatório de óleo; Chuveiro de água localizado na parte traseira inferior do equipamento para molhar a pista; Portas laterais com travas para manutenção. Correia da esteira com fácil substituição com roletes para retirar e colocar a mesma; Regulagem de vazão de emulsão e água por meio de válvula de gaveta seguida por válvula de esfera para alta pressão (feixe rápido) assim facilitando a operação; Saída de mangueira de água para lavar o equipamento; Plataforma traseira do operador composta por tela expandida para evitar o acúmulo de sujeiras e facilitar a limpeza do local; Escada para acesso a plataforma superior; Plataforma superior em chapa antiderrapante e corrimão; Proteção lateral conforme legislação vigente; Chapa de acabamento traseira para evitar respingos do material aplicado nos comandos e operador. Sinalização em faixas refletivas e lanternas; Funções do sistema hidráulico: Acionamento do misturador, Acionamento da bomba de água, Acionamento da esteira, Acionamento do silo de filer, Acionamento da rosca da mesa acabadora, Levantamento da mesa acabadora para transporte, Distribuição do produto, Regulagem de largura da aplicação do produto; Acionamento elétrico das funções do sistema hidráulico: Bomba de água, Bomba de emulsão, Misturador, Esteira transportadora, Rosca do misturador da mesa, Silo de filer; Mesa Acabadora: <u>Estruturada</u> em chapa 1/4" e 3/16" com travas em tubos SCH-40 de 2" polegadas, <u>Borrachas</u> de 3 (três) lonas para acabamento dianteiro e traseiro com base articulada, <u>Engates</u> para araste da mesa, <u>Engate</u> para centralização da mesa, caso haja declínio na pista, <u>Regulagem</u> de largura da mesa (direito e esquerdo) independente, <u>Regulagem</u> de largura através de cilindros (pistões) reforçados, evitando o travamento da mesa por acúmulo de produto, <u>Esqui</u> de chapa 5/8" aço 1045 reforçado, regulado por rosca sem fim aço 1045 1" polegada, <u>Sistema de</u>				
---	--	--	--	--



gonzo de fácil remoção para substituição dos esquis de arraste, <u>Sistema de abaulamento</u> da mesa permitindo a mesa apoiar e acompanhar com perfeição todo tipo de pavimentação, <u>Sistema de regulagem de espessura</u> da aplicação independente localizados nas duas extremidades e no centro da mesa, <u>Inversão do sistema</u> de articulação do material, evitando rompimento precoce, as roscas de circulação dentro da mesa acabadora trabalham em sentido circular para o material nunca ficar parado, <u>Engrenagem de aço de 3/4"</u> com corrente acionada por motor hidráulico, garantindo troque e resistência das roscas sem fim, <u>Mangueiras hidráulicas</u> para alta pressão com adaptadores e engates rápido, para facilitar a remoção da mesa do equipamento (micro pavimento), <u>Sistema de circulação</u> de material através de 2 (dois) motores hidráulicos com alto poder de torque, <u>Plataforma ampla</u> em chapa antiderrapante 1/8" com corrimão para proteção do operador; Dimensões Equipamento: Peso mínimo total 6.000 kg, Comprimento mínimo total com a mesa 8,8 metros, Comprimento mínimo total para transporte 8,2 metros, Largura mínimo total 2,5 metros, Altura mínimo total de 3,5 metros; Dimensões da Mesa: <u>Peso</u> mínimo total 400 kg, <u>Comprimento</u> mínimo da mesa 1,55 metros, <u>Largura</u> total mínimo de aberta 4,22 metros; <u>Largura</u> total fechada mínimo 3,1 metros, <u>Altura</u> total mínimo 1,2 metros. A Contratante deverá prestar Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso.					
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3.	Valor 4	Valor 5
Usina	R\$ 685.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00		

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa,



Diagnóstico

000033

19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



gonzo de fácil remoção para substituição dos esquis de arraste, <u>Sistema de abaulamento</u> da mesa permitindo a mesa apoiar e acompanhar com perfeição todo tipo de pavimentação, <u>Sistema de regulagem de espessura</u> da aplicação independente localizados nas duas extremidades e no centro da mesa, <u>Inversão do sistema</u> de articulação do material, evitando rompimento precoce, as roscas de circulação dentro da mesa acabadora trabalham em sentido circular para o material nunca ficar parado, <u>Engrenagem de aço de 3/4"</u> com corrente acionada por motor hidráulico, garantindo troque e resistência das roscas sem fim, <u>Mangueiras hidráulicas</u> para alta pressão com adaptadores e engates rápido, para facilitar a remoção da mesa do equipamento (micro pavimento), <u>Sistema de circulação</u> de material através de 2 (dois) motores hidráulicos com alto poder de torque, <u>Plataforma ampla</u> em chapa antiderrapante 1/8" com corrimão para proteção do operador; Dimensões Equipamento: Peso mínimo total 6.000 kg, Comprimento mínimo total com a mesa 8,8 metros, Comprimento mínimo total para transporte 8,2 metros, Largura mínimo total 2,5 metros, Altura mínimo total de 3,5 metros; Dimensões da Mesa: <u>Peso</u> mínimo total 400 kg, <u>Comprimento</u> mínimo da mesa 1,55 metros, <u>Largura</u> total mínimo de <u>aberta</u> 4,22 metros; <u>Largura</u> total <u>fechada</u> mínimo 3,1 metros, <u>Altura</u> total mínimo 1,2 metros. A Contratante deverá prestar Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso.					
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3.	Valor 4	Valor 5
Usina	R\$ 685.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00		

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa,



toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) empresa (s) concessionária (s), revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto licitado (s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de **até 90** (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. O Município de Rondonópolis-MT, **estima solicitar a entrega do objeto da seguinte forma:** 02 (dois) caminhões e 02 (duas) usinas de micro pavimento asfáltica no primeiro semestre, e mais 02 (dois) conjuntos no segundo semestre do ano de 2020, e mais 02 (dois) conjuntos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Será de responsabilidade do Município de Rondonópolis-MT, a entrega do caminhão na empresa vencedora do lote 02 para instalação do equipamento usina de asfalto o prazo deverá ser de até 50 dias corridos a contar da data entrega do caminhão a vencedora do lote 2. Após a montagem do equipamento, a empresa vencedora do lote 2 será responsável pelo transporte e entrega do caminhão já com equipamento acoplado, no Município de Rondonópolis-MT, no endereço acima descrito.

5.6. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

000037

F-384

IVECO

184299

NÚMERO DE CERTIFICADO

Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR

EHF7E7R1000016

93ZE12NMZL8936086

INICIO	TÉRMINO
25/03/2020	24/03/2021

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526

CENTRO RONDONOPOLIS MT

91019

Torino

Cod. PDI

91019

Km 17

Date 07/05/2020

Serviced by
Mile in service
Mile in service
Mile in service

Signature of Client
Signature of Client
Signature of Client

Warranty Document
Cartão de Garantia
Cartão de Garantia
Certificado de Garantia

Model

Modelo

Modelo

Modelo

Vehicle Code

Vehicle Code

Vehicle Code

Vehicle Code

Chassis No

Chassis No

Chassis No

Chassis No

Warranty Date

Warranty Date

Warranty Date

Warranty Date

Day-Month-Year

Day-Month-Year

Day-Month-Year

Day-Month-Year

Customer

Customer

Customer

Customer

Address

Address

Address

Address

City

City

City

City

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

P.D.I.

P.D.I.

P.D.I.

P.D.I.

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Dealer's Code

Km reading

Km reading

Km reading

Km reading

Date

Date

Date

Date

IVECO

1 LIMITAÇÕES

A GARANTIA NÃO SERÁ CONSIDERADA:

- Se o veículo for usado de maneira não recomendada pela Iveco, ou se suas características forem modificadas;
- Se o veículo for reparado ou desmontado, mesmo que parcialmente, por pessoal que não faça parte do quadro de empregados da Iveco, ou por oficinas não autorizadas, ou modificado por encarregadores sem prévia e expressa aprovação da Iveco;
- Se o sistema de injeção for alterado em sua regulação ou os lacs violados;
- Se utilizados lubrificantes ou combustíveis não especificados e/ou recomendados;
- Se utilizadas peças não originais ou não homologadas pela Iveco;
- Se não forem observados os instrumentos de informação, advertência e alarme que têm por finalidade proteger os conjuntos principais;
- Se não forem realizadas as revisões programadas dentro dos limites recomendados, com tolerância de até 1.000 Km.

2 RESPONSABILIDADES

A Iveco não se responsabiliza por nenhum dano pessoal ou material ocorrido ou causado pela utilização do veículo, inclusive em "test-drive". A garantia se restringe ao veículo Iveco, suas peças e componentes. A garantia não inclui e nem cobre danos causados por impactos, acidentes, incêndios, despesas de reboque, viagens de mecânicos, telefonemas, lucro cessante, danos diretos e indiretos ou consequentes a pessoas ou propriedades.

A Iveco reserva-se o direito de, sem prévio aviso, introduzir modificações e aperfeiçoamentos de qualquer natureza em seus produtos, sem incorrer na obrigação de efetuar essas mesmas modificações nos produtos já comercializados.

3 EXCLUSÕES

Pecas de desgaste natural, bem como aquelas que exigem substituição normal por ocasião da execução das manutenções.

TAIS COMO:

Pecas com desgaste natural: disco de embreagem, palhetas do limpador de para-brisa, pneus, lonas de freio, pastilhas de freio, correia da distribuição, correia do ventilador, correia do alternador, escovas do motor do limpador de para-brisa, escovas do alternador, escovas do motor de partida.

Pecas que exigem substituição nas revisões de manutenção: fusíveis, filtros de óleo, filtros de combustível, filtro de ar, lâmpadas, aditivo para sistema de arrefecimento do motor e óleos.

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL POR:

- custo de material de consumo (lubrificantes, combustível, graxa, filtros, etc.);
 - custo das operações de manutenção e lubrificação (incluindo aquelas na manutenção programada);
 - custo de reparos necessários, provocados por acidentes, ou uso inadequado e não autorizado pela IVECO;
 - custo de qualquer reparo necessário após o período de garantia.
- A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não sejam feitas as revisões previstas no Manual de Uso e Manutenção ou constata a inobservância das condições definidas neste livro.

IVECO

Nº do CERTIFICADO

183446

Warranty Document
Carnet de Garantie
Carnet de Garantie
Certificado de Garantia

Model		Modèle		Modelo		Modelo	
Vehicle Code		Code du Modèle		Código Modelo		Código Modelo	
Chassis N°		Châssis N°		Baselidor N°		Chassi N°	
Warranty Date Day-Month-Year		Date de Garantie Jour-Mois-Année		Fecha de Garantía Día-Mes-Año		Data de Garantia Dia-Mês-Ano	
Customer		Nom du Client		Nombre del Cliente		Nome do Cliente	
Address City		Adresse Ville		Dirección Ciudad		Endereço Cidade	
Dealer's Code		Code Vendeur		Código del Vendedor		Código do Vendedor	
Dealer		Vendeur		Vendedor		Vendedor	
Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR		EHF7E7R1000016		93ZE12NMZL8937752		91019	
INICIO		25/03/2020		TÉRMINO		24/03/2021	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS		AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526		CENTRO		RONDONOPOLIS MT	
Torino							

P.D.I.		Mise en service		P.A.P.O.		Insp. Pre-Entrega	
Dealer's Code		Code exécutant		Cód. ejecutor		Cód. executor	
Km/reading / Date		Km parcours / Date		Km recorridos / Data		Km efetuados / Data	
Km 35		Date 25/03/2020		Cod. PDI		91019	
Signature of Client		Signature of Client		Signature of Client		Signature of Client	

000040

**IVECO**

1 LIMITAÇÕES

A GARANTIA NÃO SERÁ CONSIDERADA:

- Se o veículo for usado de maneira não recomendada pela Iveco, ou se suas características forem modificadas;
- Se o veículo for reparado ou desmontado, mesmo que parcialmente, por pessoal que não faça parte do quadro de empregados da Iveco, ou por oficinas não autorizadas, ou modificado por encarregadores sem prévia e expressa aprovação da Iveco;
- Se o sistema de injeção for alterado em sua regulagem ou os lances violados;
- Se utilizados lubrificantes ou combustíveis não especificados e/ou recomendados;
- Se utilizadas peças não originais ou não homologadas pela Iveco;
- Se não forem observados os instrumentos de informação, advertência e alarme que têm por finalidade proteger os conjuntos principais;
- Se não forem realizadas as revisões programadas dentro dos limites recomendados, com tolerância de até 1.000 Km.

2 RESPONSABILIDADES

A Iveco não se responsabiliza por nenhum dano pessoal ou material ocorrido ou causado pela utilização do veículo, inclusive em "test-drive". A garantia se restringe ao veículo Iveco, suas peças e componentes. A garantia não inclui e nem cobre danos causados por impactos, acidentes, incêndios, despesas de reboque, viagens de mecânicos, telefonemas, lucro cessante, danos diretos e indiretos ou consequentes a pessoas ou propriedades.

A Iveco reserva-se o direito de, sem prévio aviso, introduzir modificações e aperfeiçoamentos de qualquer natureza em seus produtos, sem incorrer na obrigação de efetuar essas mesmas modificações nos produtos já comercializados.

3 EXCLUSÕES

Pecas de desgaste natural, bem como aquelas que exigem substituição normal por ocasião da execução das manutenções.

TAIS COMO:

Pecas com desgaste natural: disco de embreagem, palhetas do limpador de para-brisa, pneus, lonas de freio, pastilhas de freio, correia da distribuição, correia do ventilador, correia do alternador, escovas do motor do limpador de para-brisa, escovas do alternador, escovas do motor de partida.

Pecas que exigem substituição nas revisões de manutenção: fusíveis, filtros de óleo, filtros de combustível, filtro de ar, lâmpadas, aditivo para sistema de arrefecimento do motor e óleos.

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL POR:

- custo de material de consumo (lubrificantes, combustível, graxa, filtros, etc.);
- custo das operações de manutenção e lubrificação (incluindo aquelas na manutenção programada);
- custo de reparos necessários, provocados por acidentes, ou uso inadequado e não autorizado pela IVECO;
- custo de qualquer reparo necessário após o período de garantia.

A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não sejam feitas as revisões previstas no Manual de Uso e Manutenção, ou constatada a inobservância das condições definidas neste livro.

000043

F-306

ONLINE

184300

Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR

EHF7E7R1000016

93ZE12NMZL8936275

TÉRMINO

25/03/2020

24/03/2021

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526

CENTRO

RONDONOPOLIS

TM

91019

Torino

Cod. PDI

91019

17 km

Date 07/05/2020

Service by	Service effected by
Made on service	Service effected by
Executed by	

Serviced by Servicio efectuado por

Serviced by Servicio efectuado por

Owner's signature Firma del Cliente
signature du Client Assinatura do Cliente

Un'altra signature. Firma del Cliente.

3 EXCLUSÕES

Pecas de desgaste natural, bem como aquelas que exigem substituição normal por ocasião da execução das manutenções.

TAIS COMO:

Pecas com desgaste natural: disco de embreagem, palhetas do limpador de para-brisa, pneus, lonas de freio, pastilhas de freio, correia da distribuição, correia do ventilador, correia do alternador, escovas do motor do limpador de para-brisa, escovas do alternador, escovas do motor de partida.

Pecas que exigem substituição nas revisões de manutenção: fusíveis, filamentos de óleo, filtros de combustível, filtro de ar, lâmpadas, aditivo para sistema de arrefecimento do motor e óleos.

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL POR:

- custo de material de consumo (lubrificantes, combustível, graxa, filtros, etc.);
 - custo das operações de manutenção e lubrificação (incluindo aquelas na manutenção programada);
 - custo de reparos necessários, provocados por acidentes, ou uso inadequado e não autorizado pela IVECO;
 - custo de qualquer reparo necessário após o período de garantia.
- A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não sejam feitas as revisões previstas no Manual de Uso e Manutenção, ou constatada a inobservância das condições definidas neste livro.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 80.000 km OU 1.200 HRS DAS FROTAS 384,385 E 386; E PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 150E21 NOVO, para atender a necessidade da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o **Art. 3º**

“Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.”

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID E VEÍCULO IVECO TECTOR 150E21 FROTAS 384,385,386 e 405 novos oficiais da frota da CODER, onde os valores informados das Revisões foram emitidos pela concessionária TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(Handwritten signature)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000047



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.1 – O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
VEÍCULO	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B42 FROTA 384	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936275	2019/2020	R\$ 1.695,16
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B33 FROTA 385	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8937752	2020/2020	R\$ 1.695,16
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B23 FROTA 386	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936086	2019/2020	R\$ 1.695,16
IVECO TECTOR 150E21	QCV2I24 FROTA 405	ESPAGIDOR	93ZA01LF0L8935963	2019/2020	R\$ 3.318,45
TOTAL GERAL					R\$ 8.403,93

7 - TABELA DE VALORES DAS REVISÕES

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384,385, 386 e 405						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000048



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



REVISÃO DE 1.200 HORAS OU 80.000 KM	CONSUMO	URANIA TURBO LD7 LTS	20	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNID.	R\$ 107,29	R\$ 107,29
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 113,80	R\$ 113,80
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 118,06	R\$ 118,06
	CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNID.	R\$ 288,01	R\$ 288,01
TOTAL GERAL						R\$ 1.047,16

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384,385 e 386						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT./ HORAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.200 HORAS OU 80.000 KM	SERVIÇO	REVISÃO M1 + M2 A CADA 40.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1.200 HORAS	2,40	HORA	R\$ 270,00	R\$ 648,00
TOTAL GERAL						R\$ 648,00

OBS: As revisões serão realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, com o valor unitário de R\$ 1.695,16 para cada veículo, e valor global de R\$ 5.085,48

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTA 405						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 20.000 KM	CONSUMO	TUTELA 85W140- MDA	20	UNID.	38,56	771,20
	CONSUMO	URANIA TURBO LD7 LTS	10	UNID.	R\$ 26,93	R\$ 269,30
	CONSUMO	FILTRO PRA VALVULA SE	1	UNID.	R\$ 291,61	R\$ 291,61

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000049



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OU 12 MESES	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNID.	R\$ 112,66	R\$ 112,66
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 119,48	R\$ 119,48
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 108,70	R\$ 108,70
	CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNID.	R\$ 302,41	R\$ 302,41
	CONSUMO	CORREIA POLY-V	1	UNID.	R\$ 236,09	R\$ 236,09
TOTAL GERAL						R\$ 2.211,45

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO – FROTA 405						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT./ HORAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 20.000 KM OU 12 MESES	SERVIÇO	REVISÃO M1 + M2 A CADA 20.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1 ANO	4,10	HORA	R\$ 270,00	R\$ 1.107,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.107,00

OBS: A revisão será realizada em 1 (um) veículo da Cia, com o valor Total de R\$ 3.318,45

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 384,385, 386 E 405)	R\$ 5.352,93
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 384,385,386 E 405)	R\$ 3.051,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO FROTAS (384,385,386 E 405)	R\$ 8.403,93

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram

Handwritten signature/initials



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.940, de 12 de junho de 2020 (anexo).

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia." (grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de quilômetros/horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deveram posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art. 29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000051



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

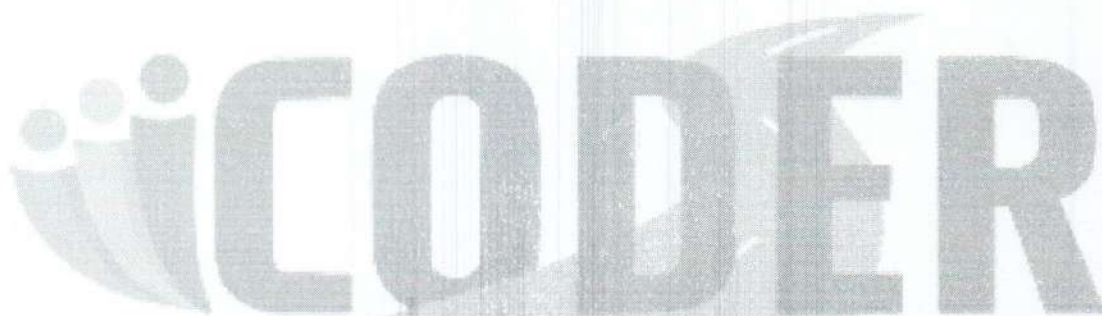


viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

PAULO ROBERTO CARLONE

GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66) 3439-3400



**MEMORANDO DE
SOLICITAÇÃO
DE COMPRA Nº
00032/2021**

DE: HELIOMAR CARDOSO

PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 20/04/2021

OBJETO

Contratação de Empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER- companhia de desenvolvimento de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de veículos IVECO TECTOR 260e30 id novos, ano 2019/2020 de: 80.000 km ou 1.200 HRS, e para veículos iveco tector 150e21 novo, novo 2019/2020 para revisão periódica de 20.000km ou 12 meses da frota 405; para atender a necessidade da frota da empresa companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme contrato de concessão de uso da prefeitura municipal com a companhia de desenvolvimento de Rondonópolis CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas

HELIOMAR CARDOSO

Responsável Setor Adm e Compras/Interino

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000052

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO

RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.

ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000

TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700

02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 15/04/21

17:26

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS (0021730) 03.940.848/00

Fone: (66) 34393427

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300

RONDONOPOLIS - MT

Veículo: 0011339 Placa: QCV-2124/MT

Chassi: 93ZA01LF0L8935963

Fab./Mod.: 1920

Modelo: ECA3D7L - IVECO TECTOR 150E21

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 38

Data Venda: 07/05/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Renavam: 350673

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL			Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1120	27101932	TUTELA 85W140-MDA	A3	O	I	20,00	38,56	,00	,00	,00	,00	771,20
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3	O	I	10,00	26,93	,00	,00	,00	,00	269,30
500056689	84213990	FILTRO PARA VALVULA SE	C?	R		1,00	291,61	,00	,00	,00	,00	291,61
785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2	R	I	1,00	112,66	,00	,00	,00	,00	112,66
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2	R	I	1,00	119,48	,00	,00	,00	,00	119,48
5801403243	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2	R	I	1,00	108,70	,00	,00	,00	,00	108,70
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	A1	R	I	1,00	302,41	,00	,00	,00	,00	302,41
5802350483	40103900	CORREIA POLY-V	B2	N	I	1,00	236,09	,00	,00	,00	,00	236,09
Total de Produtos:							2211,45	0,00	0,00	0,00		2.211,45
Serviços	Descrição		ABC GL			Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M30000120ECR	REVISÃO M1 + M2 + M3 A CADA 120.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1 ANO					4.10	270,00	,00	,00	,00	,00	1.107,00
Total de Serviços:							270,00					1.107,00

Total do Orçamento : 3.318,45

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO.

ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 10/05/2021

Prazo de Entrega: 1 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:

Leonidas S. Ito

CNPJ: 02.416.362/0002-74
Insc. Est.: 13.341.889-8

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251
Bairro Pq. Ind. Vetorasso - CEP: 78.700-000
Rondonópolis - Mato Grosso

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO
RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.
ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000
TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700
02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 12/02/21 11:03

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS (0021730) 03.940.848/00 Fone: (66) 34393427
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300
RONDONOPOLIS - MT

Veículo: 0011336 Placa: RAL-9B23/MT Chassi: 93ZE12NMZL8936275 Fab./Mod.: 1920
Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID Cor: BRANCO BANCHISA Km: 19826
Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA Renavam: 350686
Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL			Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3	O	I	20,00	21,00	,00	,00	,00	,00	420,00
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2	R	I	1,00	107,29	,00	,00	,00	,00	107,29
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2	R	I	1,00	113,80	,00	,00	,00	,00	113,80
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2	R	I	1,00	118,06	,00	,00	,00	,00	118,06
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	A1	R	I	1,00	288,01	,00	,00	,00	,00	288,01
Total de Produtos:							1047,16	0,00	0,00	0,00		1.047,16
Serviços	Descrição		ABC GL			Hora(s)	Vi.Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M20000040ECR	REVISÃO M1 + M2 A CADA 40.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1.200 HORAS					2,40	270,00	,00	,00	,00	,00	648,00
Total de Serviços:							270,00					648,00

Total do Orçamento : 1.695,16

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO.
ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 10/05/2021
Prazo de Entrega: 0 Dia
Condição de Pagamento: EMPENHO - PGTO NO VENC NF
Observação:

Leonidas F. L. F.
CNPJ: 02.416.362/0002-74
Insc. Est.: 13.341.889-8
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251
Bairro Pq. Ind. Vetorasso - CEP: 78.700-000
Rondonópolis - Mato Grosso

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO

RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.

ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000

TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700

02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 12/02/21

10:50

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS (0021730) 03.940.848/00

Fone: (66) 34393427

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCAHINHO CEP 78.720-300

RONDONOPOLIS - MT

Veículo: 0011287

Placa: RAL-9B42/MT

Chassi: 93ZE12NMZL8936086

Fab./Mod.: 1920

Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 8416

Data Venda: 25/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Renavam: 350686

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	21,00	,00	,00	,00	,00	420,00
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	107,29	,00	,00	,00	,00	107,29
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	113,80	,00	,00	,00	,00	113,80
03243	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	118,06	,00	,00	,00	,00	118,06
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	A1 R I	1,00	288,01	,00	,00	,00	,00	288,01
Total de Produtos:					1047,16	0,00	0,00	0,00		1.047,16
Serviços	Descrição		ABC GL	Hora(s)	Vi.Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M20000040ECR	REVISÃO M1 + M2 A CADA 40.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1.200 HORAS			2.40	270,00	,00	,00	,00	,00	648,00
Total de Serviços:					270,00					648,00

Total do Orçamento :

1.695,16

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO.

ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 10/05/2021

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: EMPENHO - PGTO NO VENC NF

Observação:

Leonidas 1170

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Insc. Est.: 13.341.889-8

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251

Bairro Pq. Ind. Vitorasso - CEP: 78.700-000

Rondonópolis - Mato Grosso

02.416.362/0002-74

RONDONOPOLIS - MT

Renavam: 350686

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	21,00	,00	,00	,00	,00	420,00
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	107,29	,00	,00	,00	,00	107,29
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	113,80	,00	,00	,00	,00	113,80
5031203243	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	118,06	,00	,00	,00	,00	118,06
503120991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	A1 R I	1,00	288,01	,00	,00	,00	,00	288,01
Total de Produtos:					1047,16	0,00	0,00	0,00		1.047,16
Serviços		Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi.Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M20000040ECR		REVISÃO M1 + M2 A CADA 40.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1.200 HORAS		2,40	270,00	,00	,00	,00	,00	648,00
Total de Serviços:					270,00					648,00

Total do Orçamento : 1.695,16

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO.
ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISCOS NAO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 12/04/2021

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: EMPENHO - PGTO NO VENC NF

Observação:

Leonidas Filho
CNPJ: 02.416.362/0002-74
Insc. Est.: 13.341.889-8
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251
Bairro Pq. Ind. Veterasso - CEP: 78.700-000
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0002-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2007
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORINO COMERCIAL DE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 200
CEP 78.745-001	BAIRRO/DISTRITO AREAS INTERNAS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (65) 3682-7600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 16:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rondonópolis – MT 26 de abril de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 80.000 KM OU 1.200HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386, PARA O VEÍCULO IVECO TECTOR 150E21 NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000KM OU 12 MESES DA FROTA 405, com valor total de: R\$ 8.403,93 (Oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.**

A contratação para a prestação de serviço de revisões periódicas obrigatórias, será de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **02.416.362/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:37 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **665D.0AE5.A02F.19D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000060

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0032013944

Certifico que o Processo de Compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **26/04/2021** Hora da emissão: **15:42:28**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **02.416.362/0002-74**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **25/05/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T29BBAK2BUT792A9**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Jurídica - CPND - 194821/2021

Contribuintel: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.416.362/0002-74

Endereço: ROD ROD. BR 364, Nº. S/N, CEP: 78700100.

Quadra: AREA

Lote: AREA

Bairro: AREAS INTERNAS

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: b58e1fe46b4f5973bcf6220fba0be2a1

Validade: 13/06/2021

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO REQUERIDA VIA EMAIL PEDRO.SILVA@TORINOVEICULOS.COM.BR

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITARONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECADAÇÃOESDRAS SANTOS BARBOSA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 16:49:01 do dia 14/04/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

000062

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.416.362/0002-74
Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD BR 364 200 KM 200 / AREAS INTERNAS / RONDONOPOLIS / MT / 78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 18/05/2021 ✓

Certificação Número: 2021041910445439294730

Informação obtida em 22/04/2021 14:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.416.362/0002-74
Certidão n°: 8675243/2021
Expedição: 11/03/2021, às 16:19:45
Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.416.362/0002-74, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0033700-79.2009.5.23.0003 - TRT 23ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5879299

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, portador do CNPJ 02.416.362/0002-74, até a data de **23/04/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000
78745-001- Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.:DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ no. 02.416.362/0002-74, situada no endereço Rodovia BR 364, s/n, Km 200, representada pela senhora RENATA CORTESE, CPF n. 513.164.559-04, RG 3.139.038-9 SESP/PR, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis-MT, 11 de Março de 2021.

RENATA

CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2021.03.11 16:45:55 -04'00'

Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000
78745-001- Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.416.362/0002-74, por intermédio de seu representante legal, a Sra. RENATA CORTESE, portadora do RG sob o n. 3.139.038-9 SESP/PR e CPF n. 513.164.559-04, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 11 de Março de 2021.

RENATA

CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2021.03.11 16:46:23 -04'00'

Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000
78745-001- Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0002-74, situada no endereço Rodovia BR 364, S/Nº, Áreas Internas, Município de Rondonópolis-MT, CEP 78.745-001, representada pela senhora Renata Cortese, CPF nº 513.164.559-04, RG 31390389 emissor SSP/PR, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis-MT, 11 de Março de 2021.

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2021.03.11 16:47:11 -04'00'

Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0002-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2007
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORINO COMERCIAL DE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 200
CEP 78.745-001	BAIRRO/DISTRITO AREAS INTERNAS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (65) 3682-7600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 16:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 – 2º andar - parte, CEP 34.006-050, com registro no CNPJ sob nº. 01.844.555/0001-82 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Torino Comercial de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilômetro, CEP: 78.110-680 situada na cidade de Várzea Grande, MT, e as filiais nos seguintes endereços:

Torino Comercial de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Inscrição Estadual: 13341889-8

Rodovia BR 364, Km 200, s/nº, Bairro Áreas Internas

Rondonópolis/MT – CEP: 78.745-001

Torino Comercial de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.416.362/0003-55

Inscrição Estadual: 13423147-3

Avenida Brasil, nº 326, Loteamento Alto da Glória II

Sinop/ MT – CEP: 78.558-970

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, o que lhes autorizam a comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 9 de fevereiro de 2021.

PAULO GIOVANNI DE
ALMEIDA:04479016643

Assinado de forma digital por PAULO
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2021.02.09 17:24:28 -03'00'

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Paulo Giovanni

Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

000070

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
03d31d44d5b1d9dbd12c11ac366bd6e7**ALVARÁ PROVISÓRIO**
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 2539/2020

Razão/Contribuinte

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Denominação Comercial

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS

CPF/CNPJ

02.416.362/0002-74

Inscrição Municipal

1981901

Inscrição Estadual

133418898

Data Reg. Abertura

24/10/2007

Data Validade

31/12/2026

Reg. Cartório

Cod. Junta Comercial

51900274451

Natureza Jurídica

8-8 - Sociedade Empresária Limitada

Porte

6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC

Endereço

ROD ROD. BR 364

Número

KM 200

Complemento

KM 200

Bairro

AREAS INTERNAS

Cidade / UF

RONDONÓPOLIS/MT

CEP

78700100

Código do Imóvel

854298

Quadra

AREA

Lote

AREA

Atividade Econômica Principal

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Atividade Econômica Secundária

4512901 - 4520001

Quadro Societário

156.639.499-68

JULIO CESAR MARCANTONIO

SÓCIO

325.508.399-00

JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO

345.651.591-04

ARTUR LUIS FITTIPALDI

513.164.559-04

RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

Horário Funcionamento

Segunda a Sexta das 07:30 as 18:00.

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

1631,25

Corpo de Bombeiros

10/02/2019

Vigilância Sanitária

//

Semma Municipal

//

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

ACEITE 37/2001

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI Nº4.289/2.004. AGUARDANDO LAUDO DA SEMMA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS 16 de Outubro de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVELERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITATATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração
Tributária e Fiscal

000071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1221390794

NOME
ARTUR LUIS FITTIPALDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
36428880 BRSP PR

CPF
345.651.591-04

DATA NASCIMENTO
17/01/1966

PLAÇÃO
JOSE FITTIPALDI

YARA R FITTIPALDI

PERMISSÃO
ACB

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
03776922928

VALIDADE
06/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
16/03/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - DETRAN/MT

28001604574
MT625046692

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE

Dr. Pro. Adilson Perceval, nº 43 - P.S. Inscrição
Município de Varzea Grande - Mato Grosso
Assinatura: 1103.800.770
Assinatura: 1103.800.770

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
VARZEA GRANDE/MT, 31 de julho de 2019
Marilda Santos Guimarães Oliveira
Escrivente Autorizada

WESLEIN JEANINE GALVAO SOUZA
Escrivente Autorizada

Seio Digital BHQ 26906 RS3,00 Horário 16:27

Consulte: www.tjmt.jus.br/seios Atendente: LUMA PATRICIA

5.1788 - SERIE E

Assinatura Controlada Digital
Folha Justificada - Nº 1
Código de Segurança

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VARZEA GRANDE/MT
AV. PRES. ARTHUR DE ALMEIDA, 11
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE
CEP: 78.125-005 - VARZEA GRANDE/MT

Registro de Varzea Grande

000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.139.038-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.139.038-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2009

NOME: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ADOLPHO CORTESE
THUSNELDA IDA KOCKHECK CORTESE

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CUIABA/MT, DA SEDE
C.CAS=12665, LIVRO=398, FOLHA=177

CPF: 513.164.559-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
VÁRZEA GRANDE/MT, 03 de junho de 2020

JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada

Selo Digital BKV 85603 RS\$3,10 Horário 12:16

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LEATRICE MAGD

200867 - SÉRIE F

5000914257



12.667.297-5

12.667.297-5

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT

AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-005 - VÁRZEA GRANDE-MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 02.416.362/0001-93

**4º (Quarta) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida lockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o n.º 513.164.559-04; **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, acima qualificada; **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro nº 11 Quadra 02 Bairro Jd. Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o n.º 156.639.499-68 e **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Leopoldino 102 apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o n.º 345.651.591-04, únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n.º 51 200 666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e alterações posteriores em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**I – CRIAÇÃO DE FILIAL**

Os sócios decidem pela criação de uma filial na Avenida Brasil nº 326 - Bairro Loteamento Alto da Glória II – Município de Sinop Estado de Mato Grosso – CEP 78.558-970, que terá o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando, por conseguinte a Clausula Primeira do contrato social que fica com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande/MT, podendo a critério do administrador, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

§ Único: A sociedade terá constituídas as seguintes filiais:

FILIAL 1: Rodovia BR 364 S/N KM 200 – Quadra Area – Lote Area, Bairro Areas Internas Município de Rondonópolis – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: Avenida Brasil Nº 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II – Sinop – MT CEP 78.558-970, com o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL

Altera neste ato o estado civil da sócia **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** para viúva.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica neste ato alterada a **Cláusula Sexta** do contrato social original que trata da administração societária e que passa a ter a seguinte redação:

*Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada por administrador sócio ou não, elegendo neste ato **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** retro-qualificada **SÓCIA ADMINISTRADORA**, individualmente, deterá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhes, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.*

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado





administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 – A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande no Estado de Mato Grosso.

§ Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:

FILIAL 1: CNPJ: 02.416.362/0002-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.341.889-8 NIRE 51900274451 - RODOVIA BR 364 S/N KM 200 – QUADRA AREA – LOTE AREA, BAIRRO AREAS INTERNAS MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: AVENIDA BRASIL Nº 326, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA II MUNICIPIO DE SINOP – MT CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula 2 - A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 3 - A sociedade tem por objetivo social:

- O comércio e a representação de veículos e implementos rodoviários, suas peças e acessórios, inclusive pneus e oficina de manutenção e reparos;
- Sede da empresa com escritórios de administração central e auxiliares; departamento contábil e controladorias.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4 – O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

Cláusula 5 - As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:





NOME	QUOTAS	VALOR / R\$	%
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO	42.000	42.000,00	35
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA	42.000	42.000,00	35
ARTUR LUIS FITTIPALDI	18.000	18.000,00	15
JULIO CESAR MARCANTONIO	18.000	18.000,00	15
TOTAL	120.000	120.000,00	100

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter (ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS.

Cláusula 7 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8 - A sociedade é administrada pela sócia - administradora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.





§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único - Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará

6



a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Cláusula 10 - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

§ Primeiro - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

§ Segundo - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ Terceiro - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11 - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5120066641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



§ **Primeiro** - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ **Segundo** - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível à sociedade.

§ **Terceiro** - Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

Clausula 12 - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

§ **Único** - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b) a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.
- c) a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a



exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos baste à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

**DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA,
DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 13 - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ **Primeiro** - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ **Segundo** - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 14 - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

9



§ Primeiro - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Segundo - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Terceiro - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§ Quarto - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ Quinto - Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

Cláusula 15 - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Cláusula 16 - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.



**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.**

Cláusula 17 - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 18 - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Cláusula 19 - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20 - Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Cláusula 21- A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.



DO FORO



Cláusula 22 - Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Varzea Grande - MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (tres) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Varzea Grande - MT, 16 de Março de 2.011.

ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO
Renata Cortese de Oliveira - Inventariante

RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

JULIO CESAR MARCANTONIO

ARTUR LUIS FITTIPALDI

Testemunhas:

Waldinéia Ribeiro de Lara
RG 2554805-0-6 SEJSP-MT
CPF: 460.640.951-72

Rodrigo Guilherme Almeida Urcino
RG: 1412000-3-SSP/MT
CPF: 025.284.121-26

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

Reconhecido por AUTENTICIDADE (assinatura) de:
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA CPF: 513.164.559-04 (854),
.....
Varzea Grande-MT 18 de março de 2011 (KATYA)
Dou fé. Em testemunho() da verdade.

☐ APARECIDA DILIA MACIEL VENDRAME
☐ TÔNIA CARLA MACIEL
☐ CARLOS ROBERTO VENDRAME
☐ JOSÉ CARLOS F. ARRUDA

RAVESA AQUIDABAN, 302 CEP: 75.000-000 - VARZEA GRANDE - MT
FONE/FAX (051) 3682-6664 E-MAIL: ravena@notario.com.br

NOTAS
Seio de Autenticidade
AA9-57042

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº: 20110296800
Protocolo: 117029680-0 DE 25/03/2011

Empresa: 51.2.0066664-1
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA
SECRETARIO (127039)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº: 51900378950
Protocolo: 117029680-0 DE 25/03/2011

Empresa: 51.2.0066664-1
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS

JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA
SECRETARIO (127045)



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
 ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
 NOTÁRIA E REGISTRADORA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 ARTUR LUIS FITTIPALDI CPF: 345.651.591-04
 (3451), JULIO CESAR MARCANTONIO - CPF.
 156.639.499/68 CPF: (5402).

Várzea Grande-MT 23 de março de 2011 (FRANCISCO)
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME
 TÔNIA CARLA MACIEL JOSÉ CARLOS F. ARRUDA
 TRAVESSA AQUIDABAN, 38 - CEP 78.110-530 - VÁRZEA GRANDE - MT
 FONE/FAX (051) 3652-6850 - E-MAIL: primordios@cio.vg@terra.com.br

Aparecida D. Maciel Vendrame
 Notária e Registradora Substituta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5120066641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico

Referência: Processo de Dispensa Revisão de Veículos

Solicitante: Departamento de Administração/Compras

Assunto: Dispensa de Licitação

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento Adm/Compras, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos veículos IVECO TECTOR 260e30 id novos, ano 2019/2020 de 80.000 km ou 1.200 hrs e IVECO TECTOR ESPAGIDOR 150E21, ano 2019/2020 de 20.000 km ou 12 meses: **CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, Nº PAT 141.668, ANO/MOD 2019/2020, PLACA RAL9B42 - FROTA 384; CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, Nº PAT 141.667, ANO/MOD 2020/2020, PLACA RAL9B33 - FROTA 385; CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, Nº PAT 141.666, ANO/MOD 2019/2020, PLACA RAL9B23 - FROTA 386; CAMINHÃO ESPAGIDOR MARCA IVECO MODELO TECTOR 150E21, Nº PAT 145.181, ANO/MOD 2019/2020, PLACA QCV2124, FROTA 405;** para revisão de ambas as máquinas de 1.200 horas e/ou 12 meses, para atender as necessidades dos setores de construção civil da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Ofício de autoria do Sr. Heliomar Cardoso, Gerente de Departamento de Adm/Compras - interino, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais dos maquinários oficiais da frota da CODER, referida revisão será realizada pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT.**

É o relatório, segue o parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Pois bem, a Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema,



000089

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT, CNPJ 02.416.362/0002-74**, para realização de revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante dos veículos e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos: **CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, N° PAT 141.668, ANO/MOD 2019/2020, PLACA RAL9B42 - FROTA 384; CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, N° PAT 141.667, ANO/MOD 2020/2020, PLACA RAL9B33 - FROTA 385; CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, N° PAT 141.666, ANO/MOD 2019/2020, PLACA RAL9B23 - FROTA 386; CAMINHÃO ESPAGIDOR MARCA IVECO MODELO TECTOR 150E21, N° PAT 145.181, ANO/MOD 2019/2020, PLACA QCV2124, FROTA 405**; com valor estimado em média geral de R\$ 8.403,93 (oito mil e quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), para atender as necessidade dos setores de construção civil da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua *‘conditio sine qua non’* à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”¹.

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93⁴.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93, denota-se que o Departamento de frotas, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção dos veículos, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;

³ TCU – Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 27 de abril de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176/O
Gerente de Departamento Jurídico

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

**COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO
DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO**

Protocolo Nº 260120210000166 Memorando Nº: 00032/2021 Dt Memorando: 20/04/2021 09:25:01 Operador: BRUNO Status: Em aberto

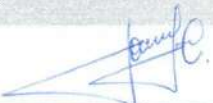
Contratação de Empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER- companhia de desenvolvimento de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de veículos IVECO TECTOR 260e30 id novos, ano 2019/2020 de: 80.000 km ou 1.200 HRS, para atender a necessidade da frota da empresa companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme contrato de concessão de uso da prefeitura municipal com a companhia de desenvolvimento de Rondonópolis CODER.

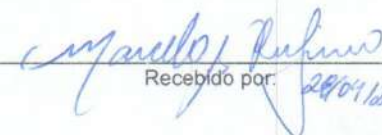
Origem: HELIOMAR CARDOSO

Observação: ENCAMINHADO PARA LICITAÇÃO

Data / Hora Saída: 28/04/2021 16:35:38 Operador: BRUNO

Destino: LICITAÇÃO


Enviador por: BRUNO


Recebido por: 28/04/2021 - 16:25

000093

**COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO
DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO**

Protocolo Nº 260120210000166 Memorando Nº: 00032/2021 Dt Memorando: 20/04/2021 09:25:01 Operador: BRUNO Status: Em aberto

Contratação de Empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER- companhia de desenvolvimento de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de veículos IVECO TECTOR 260e30 id novos, ano 2019/2020 de: 80.000 km ou 1.200 HRS, para atender a necessidade da frota da empresa companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme contrato de concessão de uso da prefeitura municipal com a companhia de desenvolvimento de Rondonópolis CODER.

Origem: HELIOMAR CARDOSO

Observação: REVISÕES CAMINHÕES IVECO, FROTAS 384, 385 E 386 e 405, DEVOLUÇÃO PARA CORREÇÃO NO OBJETO DO MEMORANDO Nº032/2021 CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data / Hora Saída: 28/04/2021 16:52:40 Operador: MARCELO RUFINO

Destino: COMPRA



Enviador por: MARCELO RUFINO



Recebido por:

000094

**COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO
DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO**

Protocolo Nº 260120210000166 Memorando Nº: 00032/2021 Dt Memorando: 20/04/2021 09:25:01 Operador: BRUNO Status: Em aberto

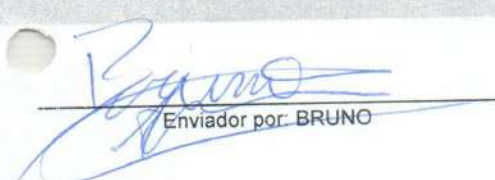
Contratação de Empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER- companhia de desenvolvimento de Rondonópolis durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de veículos IVECO TECTOR 260e30 id novos, ano 2019/2020 de: 80.000 km ou 1.200 HRS, e para veículos iveco tector 150e21 novo, novo 2019/2020 para revisão periódica de 20.000km ou 12 meses da frota 405; para atender a necessidade da frota da empresa companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme contrato de concessão de uso da prefeitura municipal com a companhia de desenvolvimento de Rondonópolis CODER.

Origem: HELIOMAR CARDOSO

Observação: ENCAMINHADO PARA LICITAÇÃO.

Data / Hora Saida: 30/04/2021 09:16:53 Operador: BRUNO

Destino: LICITAÇÃO


Enviador por: BRUNO


Recebido por:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 80.000 KM OU 1.200 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; E PARA VEÍCULOS IVECO TECTOR 150E21 NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 20.000 OU 12 MESES DA FROTA 405; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74

Valor Total: R\$ 8.403,93 (Oito Mil, Quatrocentos e três Reais e Noventa e Três centavos).

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadalany dos Santos Paes
Diretora Adm /Financeira

Darciadalany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente De Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 80.000 KM OU 1.200 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; E PARA VEÍCULOS IVECO TECTOR 150E21 NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 20.000 OU 12 MESES DA FROTA 405; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74

Valor Total: R\$ 8.403,93 (Oito Mil, Quatrocentos e três Reais e Noventa e Três centavos).

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm /Financeira

Débora Larissa Dias De Souza
Gerente De Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176

000097

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 074/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório da Dispensa de Licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado CONTRATO da Dispensa Nº 006/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 80.000 KM OU 1.200 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; E PARA VEÍCULOS IVECO TECTOR 150E21 NOVO, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 20.000 OU 12 MESES DA FROTA 405; para atender a necessidade da FROTA DA EMPRESA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER., sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.**

Atenciosamente.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido em
05/05/2021
[Assinatura]*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021

000098

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 023/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI TORINO COMERCIAL DE
VEÍCULOS LTDA E A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ 02.416.362/0002-74, com sede administrativa na Rodovia BR 364 S/N KM 200 Áreas Internas, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-001, neste ato representado pela Sra. **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 513.164.559-04, portador da Carteira de Identidade nº 3.139.038-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº 006/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 80.000 KM OU 1200 HORAS DAS FROTAS 384,385,386 E PARA VEICULOS IVECO TECTOR 150E21 NOVO ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 20.000 KM OU 12 MESES DA FROTA 405, para atender a necessidade da Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, as máquinas estão devidamente



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cedidas a esta Companhia, conforme Lei nº 10.940 de 12 de junho de 2020 e Lei nº 4879 de 11 de fevereiro de 2001.

000099

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 06 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de horas mês para as revisões conforme segue:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM REVISADOS EM PERÍODO DE GARANTIA					
VEÍCULO	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B42 FROTA 384	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936275	2019/2020	R\$ 1.695,16
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B33 FROTA 385	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8937752	2020/2020	R\$ 1.695,16
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B23 FROTA 386	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936086	2019/2020	R\$ 1.695,16
IVECO TECTOR 150E21	QCV2124 FROTA 405	ESPAGIDOR	93ZA01LFOL8935963	2019/2020	R\$ 3.318,45
TOTAL GERAL					R\$ 8.403,93

TABELA DE VALORES DAS REVISÕES

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384, 385, 386 e 405						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
REVISÃO DE 1.200 HORAS OU 80.000 KM	CONSUMO	URANIA TURBO LD7 LTS	20	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNID.	R\$ 107,29	R\$ 107,29
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 113,80	R\$ 113,80
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 118,06	R\$ 118,06

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000100



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNID.	R\$ 288,01	R\$ 288,01
TOTAL GERAL						R\$ 1.047,16

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTAS 384,385 e 386						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QTD/HS	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
REVISÃO DE 1.200 HORAS OU 80.000 KM	SERVIÇO	REVISÃO M1 + M2 A CADA 40.000 KMS TECTOR (R) REVISÃO DE 1.200 HORAS	2,40	HORA	R\$ 270,00	R\$ 648,00
TOTAL GERAL						R\$ 648,00

OBS: As revisões serão realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, com o valor unitário de R\$1.695,16 para cada veículo, e valor global de R\$ 5.085,48.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTA 405						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QTD	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
REVISÃO DE 20.000 KM OU 12 MESES	CONSUMO	TUTELA 85W140-MDA	20	UNID.	38,56	771,20
	CONSUMO	URANIA TURBO LD7 LTS	10	UNID.	R\$ 26,93	R\$ 269,30
	CONSUMO	FILTRO PRA VALVULA SE	1	UNID.	R\$ 291,61	R\$ 291,61
	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNID.	R\$ 112,66	R\$ 112,66
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 119,48	R\$ 119,48
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNID.	R\$ 108,70	R\$ 108,70
	CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNID.	R\$ 302,41	R\$ 302,41
	CONSUMO	CORREIA POLY-V	1	UNID.	R\$ 236,09	R\$ 236,09
TOTAL GERAL						R\$ 2.211,45

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO - FROTA 405						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QTD/HS	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
REVISÃO DE 20.000 KM OU 12 MESES	SERVIÇO	REVISÃO M1 + M2 A CADA 20.000 KMS TECTOR (R)	4,10	HORA	R\$ 270,00	R\$ 1.107,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000101



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.540.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		REVISÃO DE 1 ANO				
TOTAL GERAL						R\$ 1.107,00

OBS: A revisão será realizada em 1 (um) veículo da Cia, com o valor Total de R\$ 3.318,45

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 384,385, 386 E 405)	R\$ 5.352,93
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 384,385,386 E 405)	R\$ 3.051,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO FROTAS (384,385,386 E 405)	R\$ 8.403,93

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.403,93 (Oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, após ter sido aprovado pelo setor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a mesma deverá ser enviada para o e-mail dos fiscais da Cia: fiscais.corderoo@gmail.com.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO





7.1. A execução dos serviços será iniciada em 28 de agosto de 2020, na forma que segue:

7.1.1. Serviço de revisão periódica 300 horas.

7.1.2. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o termino do prazo provisório, **7.2.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

000104

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6.** Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2.2.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.





11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000107

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, 06 de maio de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA

DE SOUZA

Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Torino CML de Veículos Ltda.
Renata Cortese
Dir. Adm. / Financeiro

Testemunhas:

Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**

RG: 17726751 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**

RG: 1740258 SSP/DF

DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA

OAB/MT-16.176

Gerente Dep. Jurídico

Jurídico

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176